



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUH

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CNPJ: 02.342.553/0001-58



LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

N.º. 044 / 2007.
3º VIA (ARQUIVO)

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº. 27.591 de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação do **POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**, requerida por **JARJOUR VEÍCULOS E PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: 00.108.670/0002-07, objeto do **Processo n.º. 190.000.177/2002**.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

O **POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**, está licenciado para o endereço **SHC/NORTE QUADRA 206, LOTE 01, PAG, BRASÍLIA/DF. – RA – I**.

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Realizar manutenção periódica nas canaletas de contenção da área de abastecimento;
2. Realizar manutenção periódica no(s) Sistema(s) Separador de Água e Óleo - SAO;
3. Realizar manutenção periódica na(s) câmara(s) de contenção das descargas seladas, tanques e bombas;
4. Realizar, anualmente, análise química para os parâmetros de hidrocarbonetos do efluente pós-tratamento do sistema separador de água e óleo - SAO;
5. O prazo de validade dessa licença, é de 04 anos, a contar da assinatura do seu recebimento, conforme a Lei Distrital nº 3.908, de 20/10/06, e Resolução CONAMA nº 237/97;
6. Apresentar comprovante de recolhimento do óleo usado semestralmente, ficando desde já ciente que, caso não cumpra esta condicionante, caberá cassação desta licença;
7. Apresentar teste de estanqueidade para todo o sistema de armazenamento subterrâneo de combustível - SASC, no prazo de 30 (trinta) dias sendo necessário a apresentação de um novo teste, de dois em dois anos, ficando desde já ciente que caso não cumpra esta condicionante, caberá cassação da aludida licença;
8. Instalar canaletas de contenção em volta da área de troca de óleo, e apresentar nas alterações nesta secretaria no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cassação desta licença;
9. Realizar monitoramento intensivo de controle de estoque de combustíveis e em caso de suspeita de vazamento comunicar imediatamente esta SEDUH;
10. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto à esta Secretaria;
11. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo;

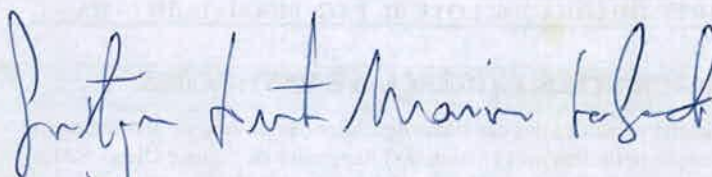
4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas às expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº. 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUH/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUH/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEDUH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

5 – DA VALIDADE:

ESTA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 16 de mar de 2007.



CÁSSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 21 de maio de 2007.


(ASSINATURA)
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)